



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)						
Setor requisitante		Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira- SC				
Responsável pelo Setor		CLAUDIOMIRO PAVAN				
Dotação	Código reduzido	Descrição elemento	Sub elemento		Valor	
Total						
Data	05/03/2024	Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL		Registro de preço	sim
Processo Licitatório					Aditivo	não
Objeto	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM FORMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE TELHADOS DA CÂMARA MUNICIPAL.					
Justificativa	O presente estudo técnico preliminar tem como seu objetivo a contratação de empresa especializada na venda e instalação de manta asfáltica para impermeabilização no telhado da Câmara de Vereadores do município de Dionísio Cerqueira/SC, pois a mesma está com goteiras onde está estragando os móveis, atrapalhando permanência e o trânsito dos munícipes nos dias de sessões, até mesmo tendo que adiar sessões devido a quantidade de goteiras.					
Fornecedor						
CNPJ						
Item	QTD	MED.	DESCRIÇÃO		R\$ Uni	R\$ total
Lote 1	1	800	MT ²	Manta asfáltica em alumínio poliéster 03 mm	58,00	46.400,00
					TOTAL	46.400,00
FISCAL DE CONTRATO		SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS				
GESTOR DE CONTRATO		CLAUDIOMIRO PAVAN		<small>ASSINADO DIGITALMENTE CLAUDIOMIRO PAVAN A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</small> 		
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.						
Responsável pela Formalização da Demanda				<small>ASSINADO DIGITALMENTE SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</small> 		
SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS -						
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE						
1. Aprovo a continuidade do procedimento em tela, considerando a demanda e justificativa acima apontadas. 2. Encaminha-se ao departamento de compras, licitações e contratos para prosseguimento.						
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves Prefeito Municipal						



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



ANEXO II							
TERMO DE REFERÊNCIA							
Município de Dionísio Cerqueira - SC CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA- SC							
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO							
O presente estudo técnico preliminar tem como seu objetivo a contratação de empresa especializada na venda e instalação de manta asfáltica para impermeabilização no telhado da Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira- SC.							
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO							
A contratação se faz necessária devido a necessidade de solução de goteiras e vazamentos no telhado da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira - SC.							
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO							
Instalação de manta asfáltica, com mão de obra de instalação, fretes, materiais, equipamentos e demais encargos, serviços e materiais necessários.							
	Item	Produto	Unidade	Quant.	Máx. Unit. R\$	Máx. Total R\$	
LOT E 1	1	MANTA ASFÁLTICA EM ALUMÍNIO POLIÉSTER 03 MM	Mt ²	800	58,00	46.400,00	
Total						46.400,00	
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO							
<p>Os bens/serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;</p> <p>A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;</p> <p>A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;</p> <p>A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.</p> <p>O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.</p>							



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida no Plano anual de contratação, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e executar os serviços de colocação da:

- **Manta asfáltica** - se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A contratada deverá efetuar a limpeza da área em que será realizada a instalação da manta asfáltica. Nos custos deverá estar incluso despesa com pessoal, deslocamento, alimentação, estadia, encargos, tributos, etc. nada mais podendo ser cobrado da Câmara. Os equipamentos de EPI's necessários na execução dos serviços são de responsabilidade da contratada, não se responsabilizando a Câmara em qualquer hipótese pela falta destes. Competirá à contratada a admissão de toda mão de obra necessária para instalação do material contratado, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação. Imediatamente após a instalação do objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no edital. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e refeito o serviço pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação. O responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi instalado, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. CLAUDIOMIRO PAVAN – PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL e vistoriado pelo Sra. SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS- Secretária Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira- SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: a) indicação do número do contrato; b) indicação do objeto do contrato; c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver; d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Registro de Preço, ampla concorrência.

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial; www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital:

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **46.400,00** (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Não foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço especializado e específico, o valor decorre através de tabela de anuidade de acordo com o número de habitantes por município.

Dionísio Cerqueira SC, 05 de março de 2024

Responsável pela elaboração do Termo de referência

SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS

ASSINADO DIGITALMENTE

SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC CAMARA DE VEREADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA- SC.

Necessidade da Administração: Registro de preço para contratação de empresa especializada na instalação de manta asfáltica para manutenção do espaço da Câmara de Vereadores- SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem como seu objetivo a contratação de empresa especializada na instalação de manta asfáltica para impermeabilização no telhado da Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira, pois a mesma está com goteiras onde está estragando os móveis, atrapalhando o trânsito dos munícipes nos dias de sessões até mesmo tendo que adiar sessões devido a quantidade de goteiras.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação envolve o fornecimento e a prestação de serviços de montagem/instalação de manta asfáltica para impermeabilização no telhado da Câmara de Vereadores de Dionísio Cerqueira – SC, especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto a forma de prestação, se tratando de registro de preço, terá o prazo de validade de um ano, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

A Câmara deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá prestar o serviço dentro do prazo de 7 (sete) dias, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade do toner/tinta com a impressora está correta, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.

Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do mesmo ordenamento.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- c) Certidão negativa de FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medidas dos espaços a serem restaurados e aplicados os referidos materiais, com base nas informações acima a quantidade estimada encontra-se nos orçamentos em anexo I.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na instalação de manta asfáltica para manutenção do espaço da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira- SC.

O orçamento foi realizado diretamente através de fornecedores. Isso porquê, a municipalidade não logrou êxito em orçar por meio do painel de preços, Portal Nacional de Contratações Públicas, base nacional de notas eletrônicas ou até mesmo outras contratações de órgãos públicos. Desta forma, e com dificuldade, conseguiu orçar diretamente com fornecedores que prestam referido serviço. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Sendo esse valor distribuídos durante o ano de 2024 de acordo com a necessidade. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.497/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Foi solicitado orçamento para três empresas, elas foram escolhidas por já terem participado de processos licitatórios do mesmo segmento, e pela confiabilidade na execução dos serviços. Todas tiveram o prazo de 7 (sete) dias para entrega do orçamento, todavia, entregaram antes do prazo final. Para estipulação do preço inicial foi escolhido a modalidade de menor valor, visando economia e responsabilidade com os recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação abrange a prestação do serviço comum de instalação manta asfáltica será utilizada no telhado da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira- SC, que estão com a estrutura velha e danificada, não sendo viável a troca total dos telhados a manta asfáltica, já instalada em outros locais se mostrou eficiente na resolução de goteiras e vazamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos frente a execução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da edilidade.

A Câmara Municipal de Vereadores indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor o Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. CLAUDIOMIRO PAVAN, e como fiscal de contrato, a Sra. SARA CAROLINA ABIGAIL ARAUJO DOS SANTOS.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Dionísio Cerqueira SC, 05 de março de 2024

Responsável pela Formalização da Demanda

